

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A  
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

### LEI N° 624, DE 11 DE JUNHO DE 2024

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá providências.*

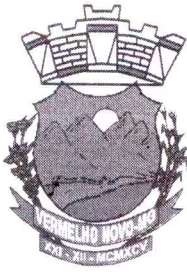
O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 137.515,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quinze reais), para cobrir despesas com a execução do Plano de Trabalho do CONSEP, conforme a seguinte descrição:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	02	Secretaria de Administração e Finanças	
Função	06	Segurança Pública	
Sub - função	181	Policiamento	
Programa	0001	Apoio Administrativo Orçamentário e Financeiro	
Projeto Atividade	2.048	Manutenção do CONSEP	
Rubrica	335041	Total	R\$ 137.515,00

Art. 2º Para cobrir os créditos de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados no orçamento vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**  
**Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A**  
**CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse financeiro ao CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE VERMELHO NOVO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 05.783.348/0001-16.

Parágrafo único. O repasse financeiro será realizado por meio de transferência bancária, diretamente à instituição beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal até a data prevista no Termo de Fomento firmado entre as partes, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.

Art. 4º Para a celebração do termo, a instituição mencionada no artigo 1º apresentará os seguintes documentos:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

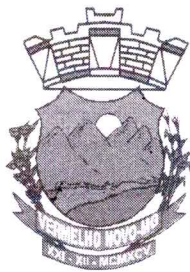
III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Vermelho Novo, se for o caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**  
**Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A**  
**CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vermelho Novo/MG, 11 de junho de 2024.

CLECIUS VINICIUS  
PINTO:00037410601

Assinado de forma digital por  
CLECIUS VINICIUS  
PINTO:00037410601  
Dados: 2024.06.11 09:59:48 -03'00'

**CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO**  
**Prefeito Municipal**